



LEI



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2891, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Cria o Agente de Educação na busca de estudantes faltosos da rede municipal de Cruz das Almas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Agente de Educação na busca de estudantes faltosos na rede municipal de Cruz das Almas, com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

Art. 2º - Agente de Educação na busca de estudantes faltosos na rede municipal com objetivo de combater a baixa frequência e a evasão escolar.

Parágrafo Único – O serviço consiste na comunicação com pais ou responsáveis em caso de ausência do estudante às aulas. O trabalho é realizado por profissionais de educação, que dão início à busca ativa domiciliar assim que notificados pela escola.

Art. 3º - O projeto contemplará todas as unidades escolares geridas pela Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 03 de agosto de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 04/2022, de autoria do Vereador Carlos Trindade”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br